



**LEI Nº 2.439/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.  
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 2.260/2021, que trata da composição do Grupo de Incentivos Fiscais – GEIF, que passará a ter a seguinte redação:

V – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – DEMIC.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 28 de novembro de 2023.

**Afonso Raimundo de Souza**  
- Prefeito Municipal -  
GABINETE DO PREFEITO  
prefeito@bordadamata.mg.gov.br